



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000705 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000037/2020

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.705/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos advenços da Pandemia Covid-19.

DATA: 07 de dezembro de 2020

VALOR: R\$ 348.490,30

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@saudecantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL COTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37 / 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2020
PREGÃO PRESENCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 705/2020

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos advenços da Pandemia Covid-19..

VALOR: R\$ 348.490,30

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E PREÇOS

DIA: 07 de dezembro de 2020, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 13 horas com uma tolerância máxima de 10min.

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos advenços da Pandemia Covid-19, **EDITAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Lei Federal nº 13.979/2020, portaria Municipal 8.507/2020 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO

O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

2.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020;

2.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

2.4 - Decreto Municipal nº 1.684/05.

2.5 - Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.6 - Lei Municipal nº 1.372/2017 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal;

2.7 - Lei Complementar 128/2008;

2.8 - Lei Complementar 147/2014 - que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (lei 123/06);

2.9 - Lei Federal nº 13.979/2020

2.10 - Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020

2.11 - Demais exigências deste edital e seus anexos.

Em conformidade com a Portaria nº 8507/2020 e Portaria nº 8.227/2019, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: e os membros da Equipe de Apoio: **Carlos Alexandre Marques da Silva, Clayton Fabiano Clercq Benazio, Alexandre Farah de Medeiros e Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos advindos da Pandemia Covid-19.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os **item 01** da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

2.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo III), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Para os **demais itens** da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

2.2.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

2.2.2 - Atendam aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2

2.3 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar dos itens exclusivos e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO V).

2.3 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração municipal, direta e indireta, o nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o **Documento de Credenciamento** (facultativo*)

d) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, documento obrigatório.

e) - Apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou no caso de Microempreendedor individual - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, documento obrigatório.

f) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à Pregoeira Oficial, até o horário agendado para o certame, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

g) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

h) - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente inseridos no envelope de habilitação.

i) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "c","d","e","f", sem inseri-la em quaisquer dos dois envelopes.

k) - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - www.cantagalo.rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - PROPOSTA TÉCNICA E CATALOGOS

5.2.1. A proposta técnica deverá identificar, para o respectivo item licitado a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições quando for o caso;

5.2.2. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento fornecido.

5.3. DOS CERTIFICADOS E REGISTROS

5.3.1. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrição do item, para o equipamento fornecido;

5.3.2. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/ produtos a serem utilizados, são de primeira qualidade - Classe A- e estão em conformidade com as normas da ABNT;

5.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.5 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.8 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

5.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 1.648/05, de 21 de janeiro de 2.005, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 1.648/05 que Regulamenta as Licitações na modalidade Pregão Presencial e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

6.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

6.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender as condições de habilitação.

7.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

7.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

7.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

7.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

7.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

8.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

8.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

8.5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal;
- c) - Regularidade Trabalhista;
- c) - Qualificação econômica - financeira; e
- d) - Qualificação Técnica

8.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.5.2.6 - EM TODOS OS CASOS:

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor).

8.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;

b) - Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral) se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

d) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.5.3.2 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5.3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

8.5.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **(com termo de abertura e encerramento devidamente registrado e autenticado pela junta comercial ou órgão competente / Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial)**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento e Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2) - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

a.3) O licitante que deixar de apresentar o demonstrativo, com os índices de liquidez exigidos, ou que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra "c" do item 9.5.3.5, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor global anual estimado dos itens cotados, conforme o caso.

a.4) - Sociedade Empresaria criada no exercício em curso:

I - Deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.5)- Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) - Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

c) - d) - Apresentação de Declaração ou Certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

8.5.3.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência.

8.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços. A referida impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Em caso de o licitante optar por enviar na forma estabelecida na Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo máximo de 1 (ums) dia para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

21.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21.8 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais, sejam recolhidas as custas devidas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 1040-10.302.4003.2.034
Código da Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.20
Fonte e Ficha: 148-147 / 145-147 e 160-170.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do presente contrato terá como início a data de recebimento da Nota de Empenho, e será válido até entrega total do objeto, tendo como limite máximo à data de 31 de dezembro de 2020.

12.2. - A vigência do presente contrato será válido durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses.

13 - DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Município de Cantagalo, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do contrato, a administração pública aplicará as penalidades das cláusulas 18.1 a 18.3.

13.2 - É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

13.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, poderá rescindir, a qualquer tempo, o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

13.4 - A rescisão do termo acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Cantagalo, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

13.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1.1 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues de acordo com a solicitação do órgão requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

14.2 - FORMA DE ENTREGA

14.2.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

14.2.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

14.2.4 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

14.2.5 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

14.3 - LOCAL DE ENTREGA

14.3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394

15 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

15.2 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

15.3 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

15.4 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.5 - A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

15.6 - A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pelo FMS, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

15.7 - O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

16.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015.**

16.2 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

16.5 - Caso o **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

16.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, com o seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro, Cantagalo-RJ, CEP: 285000-000 - CNPJ: 03.576.656/0001-45.

16.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo(a) Secretário(a).

16.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

16.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

17.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 17% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 17.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

17.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 17.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

17.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 17.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 17.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

17.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.17 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

17.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

17.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

18.6 - O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.3 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

19.4 - Substituir, às suas expensas, os equipamentos em desacordo com as determinações deste Edital e seus Anexos;

19.5 - Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da licitante;

19.8 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

19.9 - Substituir, as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

19.10 - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

19.11 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

19.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço;

19.14 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento, e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos equipamentos em conformidade com a Legislação vigente;

19.15 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;

19.16 - As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

19.17 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Equipamentos e Formação de Preços, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

20.12 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

20.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, situada a Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo - RJ.

20.14 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2555-4204, ou pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.15 - **As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo, RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Setor de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.16 - Caberá a Assessoria Jurídica responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.17 - O Pregoeiro aceitará o recebimento de envelopes de licitantes que os enviarem através do Correio, desde que o proponente encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

20.18 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no endereço www.cantagalo.rj.gov.br

20.19 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.20 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

20.21 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.23 - O Município de Cantagalo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Cantagalo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

21 - ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.14 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Credenciamento;
- III. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- IV. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- V. Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VI. Minuta de Contrato;

Cantagalo, 11 de novembro de 2020

Diovani da Silva Duarte
Mat. 205299-7
Portaria nº 8.592/20



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**MATERIAIS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E
DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COMO PROTOCOLOS ADVENTOS DA
PANDEMIA COVID-19.**

1. OBJETO

- 1.1. Processo referente à aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos adventos da Pandemia Covid-19.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo está em processo de para aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ
- 2.2. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 09 (NOVE) itens, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU.
- 2.3. Tais demandas foram devidamente avaliadas pelo setor de Vigilância em Saúde do município a fim de incrementar e atualizar os equipamentos para transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento. Deve-se considerar que as atuais caixas térmicas estão em uso há muitos anos e não tem a mesma capacidade de retenção da temperatura. Da mesma forma, as novas câmaras e geladeiras visam atualizar as salas de vacina das unidades básicas de saúde para evitar perda de materiais como tem ocorrido em casos extremos de falta de energia elétrica por longos períodos.
- 2.4. Quanto a aquisição de equipamentos de descontaminação, desinfecção e esterilização se justifica tendo em vista que em ambientes de trabalho fechados, principalmente em unidades de saúde, onde são atendidos usuários suspeitos de estarem contaminados tanto com o vírus da covid -19 tanto com outros vários tipos de microorganismos, o risco de transmissão de doenças é muito alto. O consultório odontológico, promove um risco ainda maior, devido aos aerossóis lançados no ambiente, através da turbina de alta rotação e do cavitador ultrassônico;
- 2.5. Para que o ar seja descontaminado, será necessária a aquisição de Unidades de Descontaminação de Ar, que fazem a filtragem do ar contaminado, promovendo a recirculação de ar limpo , permitindo que o



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional e usuários fiquem em ambiente seguro e permitindo que o ambiente fechado seja refrigerado; como preconiza a norma de classificação de salas limpas NBR ISO 14644;

- 2.6. Os instrumentais instrumentais utilizados tanto pelos dentistas como pelos médicos e enfermeiros, ficam muito contaminados e necessitam ser lavados, desinfetados e esterilizados com eficiência e proteção ao operador, sendo necessária a aquisição de lavadoras ultrassônicas, (equipamento esse que o Município não possui) e de aparelhos de autoclaves, já que o município possui esses equipamentos em quantidade insuficiente;
- 2.7. Alguns setores da saúde como Farmácia, PAM, CAPS, também necessitam de descontaminação do ar, devido ao grande fluxo de atendimento aos usuários;
- 2.8. Tendo em vista que em algumas salas de atendimento em várias unidades de saúde não têm aparelhos de ar condicionado em perfeito funcionamento, ou até mesmo a ausência de tal equipamento, será necessária a compra dos mesmos, para que haja um atendimento com qualidade e segurança;
- 2.9. Tais necessidades e motivações foram devidamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, pelo setor farmacêutico e de Atenção Primária em Saúde;

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos equipamentos descritos neste planejamento;
- 3.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

4. METODOLOGIA

- 4.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, a partir dos preços informados nesta licitação, para aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1040-10.302.4003.2.034; Código da Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.20; Fonte e Ficha: 148-147 / 145-147 e 160-170.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

- 6.1. Para o presente processo de aquisição, pretende-se realizar a compra na forma abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 01: UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DO AR

DESCRIÇÃO: DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 36

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.585,44

VALOR TOTAL: R\$ 129.075,84

JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI ESSE EQUIPAMENTO, E É IMPRESCINDÍVEL DEVIDO À EPIDEMIA COVID-19

ITEM 02: UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DO AR

DESCRIÇÃO: DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA - COTA RESERVADA DO ITEM 01.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 12



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.585,44

VALOR TOTAL: R\$ 43.025,28

JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI ESSE EQUIPAMENTO, E É IMPRESCINDÍVEL DEVIDO À EPIDEMIA COVID-19

ITEM 03: UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DO AR

DESCRIÇÃO: DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 500 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 500M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 35M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 02

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.748,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00

JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI ESSE EQUIPAMENTO, E É IMPRESCINDÍVEL DEVIDO À EPIDEMIA COVID-19

ITEM 04: APARELHO DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, COM SISTEMA DE FILTRO HEPA ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, 3 VELOCIDADES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA INVERTER, TEMPERATURAS ENTRE 18 E 32°C, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, UNIDADE INTERNA COM PLÁSTICO RESISTENTE E UNIDADE EXTERNA EM METAL COM PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM KIT ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 14

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.533,33

VALOR TOTAL: R\$ 35.746,62

JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE FILTRO HEPA, QUE POSSUI TECNOLOGIA CAPAZ DE ELIMINAR ATÉ 99,9 %DAS IMPUREZAS DO AR, SUPRIMINDO MICROORGANISMOS COMO ÁCAROS, BACTÉRIAS E VÍRUS. DEVERÃO SER INSTALADOS EM AMBIENTES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO COMO CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, MÉDICOS E EM ALGUNS AMBIENTES QUE NÃO DISPÕE DESSE EQUIPAMENTO NO MOMENTO.

ITEM 05: LAVADORA ULTRASSÔNICA

DESCRIÇÃO: LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, POSSUI TEMPORIZADOR COM 05 CICLOS PRÉ- PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO, TAMPA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E CUBA EM AÇO INOX. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, COM PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 10

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.059,28

VALOR TOTAL: R\$ 10.592,80

JUSTIFICATIVA: UTILIZADA NA LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE OBJETOS, ONDE POR MEIO DE PROCESSO DE CAVITAÇÃO, CRIANDO BILHÕES DE MICROBOLHAS A PARTIR DE VIBRAÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA, QUE SE CHOCAM E ROMPEM, EFETUANDO LIMPEZA PROFUNDA E COMPLETA, SEM O CONTATO MANUAL, COM EFICIÊNCIA E PROTEÇÃO DO OPERADOR. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI ESSE EQUIPAMENTO.

ITEM 06: AUTOCLAVE

DESCRIÇÃO: CÂMARA EM AÇO INOX, BIVOLT AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, POTÊNCIA DE 1200 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, ACOMPANHA 02 BANDEJAS E SUPORTE, PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA/FECHADA, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA Bivolt 17/220 VAC / 50Hz - 60H, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBREAQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO), ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOBRE- CORRENTE. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 03

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.203,33

VALOR TOTAL: R\$ 9.609,99

JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO IMPRESCINDÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO EFICIENTE DE MATERIAL MÉDICO/ ODONTOLÓGICO, EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RJ, EM NÚMERO INSUFICIENTE NO MUNICÍPIO.

ITEM 07: CAIXA TÉRMICA, COM 26 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL. -50°C A +70°C.

UC - Unid.

QUANTIDADE: 15

VALOR UNITÁRIO: R\$ 535,67

VALOR TOTAL: R\$ 8.035,05

ITEM 08: TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A 50°C SENSOR INTERNO E -50°C A 70°C SENSOR EXTERNO/SONDA -20°C A 99°C - RESOLUÇÃO 0,1°C 1% UR - COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 50°C UNIDADE DE OPERAÇÃO 20 A 99% UR SEM CONDENSAÇÃO - DIMENSÕES 98x106x23mm PESO 140G ALIMENTAÇÃO 1,5V - FUNÇÕES SELEÇÃO - REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA RELÓGIO COM ALARME.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 15

VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,68

VALOR TOTAL: R\$ 2.410,20

ITEM 09: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KITS REAGENTES, TERMOLABEIS E SANGUE COM CAPACIDADE 300 A 340 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO +2°C +8°C GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL - PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE 02 SENSORES ETC PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY LCD COM SAÍDA USB E PEN DRIVE EQUIPADO COM MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL DISCADOR DE EMERGÊNCIA COM SOFTWARE DE REGISTRO DE DADOS ATRAVÉS DE PORTA USB E PEN DRIVE COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO ANVISA.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 3

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21.966,67

VALOR TOTAL: R\$ 65.900,01

ITEM 10: GELADEIRA - REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 342 LITROS - UMA PORTA 110 VOLTS.

U/C - Unid.

QUANTIDADE: 9

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.955,39

VALOR TOTAL: R\$ 26.598,51

6.2. Distribuição dos equipamentos entre as unidades e setores de saúde:

SÃO JOSÉ

04 Unidades De Descontaminação (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo),
01 Aparelho De Ar Condicionado, Sala Do Dentista
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Boa Sorte

04 Unidades De Descontaminação (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
04 Aparelhos De Ar Condicionado, (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

João Nicolau

04 Unidades De Descontaminação(Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
01 Aparelho De Ar Condicionado Sala Do Dentista
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Santo Antônio

04 Unidades De Descontaminação (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
01 Aparelho De Ar Condicionado Sala Do Dentista
01 Lavadora Ultrassônica

Euclidelândia

04 Unidades De Descontaminação (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
04 Aparelhos De Ar Condicionado, (Salas Do Médico, Enfermeiro, Curativo, Dentista)
01 Lavadora Ultrassônica



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Floresta

04 Unidades De Descontaminação, (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Ubs Bnh

03 Unidades De Descontaminação, (Salas Do Médico/Enfermeiro, Dentista, Curativo)
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Paraíba

04 Unidades De Descontaminação, (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
02 Aparelhos De Ar Condicionado, (Salas Do Dentista, Curativo)
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Djalma Dantas

04 Unidades De Descontaminação, (Salas Do Médico, Dentista, Enfermeiro, Curativo)
01 Aparelhos De Ar Condicionado, Sala De Dentista
01 Lavadora Ultrassônica
01 Geladeira

Ubs Campo Alegre

01 Unidade De Descontaminação

Centro De Referência Da Covid-19

03 Unidades De Descontaminação, (Sala Do Médico, Coleta De Exame, Recepção)

Pam

03 Unidades De Descontaminação (Consultório Médico, Sala De Pequenas Cirurgias, Recepção)
01 Lavadora Ultrassônica

Caps

02 Unidades De Descontaminação

Farmácia

01 Unidade De Descontaminação, (Recepção)

Vigilância Sanitária

01 Unidade De Descontaminação
03 Câmara para Conservação de Vacinas
15 Caixa Térmica
15 Termômetro Digital com Sensor Externo

Secretaria De Saúde

03 Unidades De Descontaminação



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Almoxarifado

01 Unidade De Descontaminação

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

8. DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia dos materiais permanentes fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para o FMS, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 8.2. A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 8.3. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os produtos cotados será contado a partir da entrega dos materiais permanentes no FMS, no setor de Almoxarifado e Arquivo;
- 8.4. O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 05 (cinco) dias úteis contados após a notificação;
- 8.5. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos materiais permanentes;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. O término do reparo do material permanente não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição do material defeituoso por outro igual ou com características superiores até que seja sanado o defeito do material em reparo;
- 8.7. Informar de forma expressa que todos os materiais adquiridos serão registrados em nome da FMS junto ao fabricante, estando vetados quaisquer outros artifícios;
- 8.8. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do material e do fabricante;
- 8.9. Na comunicação feita pela FMS à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:
- 8.10. registro patrimonial do material;
- 8.10.1. número de série do material;
- 8.10.2. anormalidade observada;
- 8.10.3. nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- 8.10.4. localização do material;
- 8.11. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao FMS;
- 8.12. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável do setor de Coordenação de Atenção Básica do FMS.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. PROPOSTA TÉCNICA E CATALOGOS

9.1.1. A proposta técnica deverá identificar, para o respectivo item licitado a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições quando for o caso;

9.1.2. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento fornecido.

9.2. DOS MANUAIS

9.2.1. O equipamento deverá se acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa;

9.2.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, procedimentos de testes de funcionamento, ajustes e "calibração", listagem de equipamentos necessários para a realização de testes e ajustes, esquemas eletro-eletrônicos, e listagem de peças discriminadas e codificadas, listagem de defeitos, possíveis causas e sugestão de solução e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial.

9.3. DOS CERTIFICADOS E REGISTROS

9.3.1. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme descrição do item, para o equipamento fornecido;

9.3.2. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/ produtos a serem utilizados, são de primeira qualidade - Classe A- e estão em conformidade com as normas da ABNT;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FMS.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

11.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

11.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

11.5. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.6. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pelo FMS, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11.7. O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.

12.4. Substituir, às suas expensas, os equipamentos em desacordo com as determinações deste



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Referência;

- 12.5. Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da licitante;
- 12.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 12.9. Substituir, as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;
- 12.10. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 12.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço;
- 12.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento, e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos equipamentos em conformidade com a Legislação vigente;
- 12.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;
- 12.16. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 12.17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Equipamentos e Formação de Preços, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 13.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 13.6. O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTO

- 14.1. Os O prazo de entrega do equipamento será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota do empenho.
- 14.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394
- 14.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.
- 14.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 14.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cantagalo, 13 de novembro de 2020.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	--------------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

001	00036357	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 300 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	36	3.585,4400	129.075,84 00
002	00036357	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 300 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	12	3.585,4400	43.025,280 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

003	00036358	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 500 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 500 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 500M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 35M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	2	8.748,0000	17.496,000 0
004	00036359	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, COM SISTEMA DE FILTRO HEPA ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, 3 VELOCIDADES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA INVERTER, TEMPERATURAS ENTRE 18 E 32°C, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, UNIDADE INTERNA COM PLÁSTICO RESISTENTE E UNIDADE EXTERNA EM METAL COM PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM KIT ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO		UN	14	2.553,3300	35.746,620 0
005	00036360	LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, POSSUI TEMPORIZADOR COM 05 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO, TAMPA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E CUBA EM AÇO INOX. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, COM PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	10	1.059,2800	10.592,800 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

006	00036361	AUTOCLAVE CÂMARA EM AÇO INOX, BIVOLT AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, POTÊNCIA DE 1200 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, ACOMPANHA 02 BANDEJAS E SUPORTE, PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA/FECHADA, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA Bivolt 17/220 VAC / 50Hz - 60H, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBREAQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO), ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE- CORRENTE. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	3	3.203,3300	9.609,9900
007	00036366	CAIXA TÉRMICA, COM 26 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL. -50°C A +70°C.		CX	15	535,6700	8.035,0500
008	00036367	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO – FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A 50°C SENSOR INTERNO E -50°C A 70°C SENSOR EXTERNO/SONDA -20°C A 99°C – RESOLUÇÃO 0,1°C 1% UR – COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 50°C UNIDADE DE OPERAÇÃO 20 A 99% UR SEM CONDENSAÇÃO – DIMENSÕES 98x106x23mm PESO 140G ALIMENTAÇÃO 1,5V – FUNÇÕES SELEÇÃO – REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA RELÓGIO COM ALARME.		UN	15	160,6800	2.410,2000
009	00036368	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KITS REAGENTES, TERMOLABEIS E SANGUE COM CAPACIDADE 300 A 340 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO +2°C +8°C GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL – PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE 02 SENSORES ETC PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY LCD COM SAÍDA USB E PEN DRIVE EQUIPADO COM MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL DISCADOR DE EMERGÊNCIA COM SOFTWARE DE REGISTRO DE DADOS ATRAVÉS DE PORTA USF E PEN DRIVE COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO ANVISA.		UN	3	21.966,6700	65.900,0100
010	00036369	GELADEIRA – REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 342 LITROS – UMA PORTA 110 VOLTS.		UN	9	2.955,3900	26.598,5100
Total Geral:							348.490,3000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00036357	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 300 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	36	3.585,4400	129.075,84 00
002	00036357	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 300 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 300 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 350M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 22M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	12	3.585,4400	43.025,280 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

003	00036358	UNIDADE DE DESCONTAMINAÇÃO DE AR 500 PR DESCONTAMINAÇÃO DO AR UDL 500 PR DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO HEPA CLASSE H14, CAPACIDADE FILTRANTE DE ATÉ 99,995% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 UM,(MICRÔMETROS) COM RECIRCULAÇÃO DO AR, MÓVEL, COM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO, VAZÃO DE NO MÍNIMO 500M3/H, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 60DB, ELÉTRICO, 110V. PROPORCIONA RECIRCULAÇÃO DO AR DO AMBIENTE, COM ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DAS PARTÍCULAS, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ESSA BASICAMENTE A TROCA DE FILTROS QUE DEVE SER FEITA A CADA 24 MESES, COM ÁREA DE COBERTURA ATÉ 35M². EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FILTRAR O AR INTERIOR DE INSTALAÇÕES QUE EMPREGAM O AR CONDICIONADO TRADICIONAL, MANTENDO A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS E PROMOVENDO EFICIENTE FILTRAGEM DO AR COMO PRECONIZA A NBR ISO 14644. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	2	8.748,0000	17.496,000 0
004	00036359	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, COM SISTEMA DE FILTRO HEPA ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, 3 VELOCIDADES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA INVERTER, TEMPERATURAS ENTRE 18 E 32°C, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, UNIDADE INTERNA COM PLÁSTICO RESISTENTE E UNIDADE EXTERNA EM METAL COM PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, COM KIT ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO		UN	14	2.553,3300	35.746,620 0
005	00036360	LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, POSSUI TEMPORIZADOR COM 05 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO, TAMPA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E CUBA EM AÇO INOX. LIMPEZA POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, COM PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	10	1.059,2800	10.592,800 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

006	00036361	AUTOCLAVE CÂMARA EM AÇO INOX, BIVOLT AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, POTÊNCIA DE 1200 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ, ACOMPANHA 02 BANDEJAS E SUPORTE, PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA/FECHADA, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA Bivolt 17/220 VAC / 50Hz - 60H, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBREAQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBREPRESSÃO), ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE- CORRENTE. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.		UN	3	3.203,3300	9.609,9900
007	00036366	CAIXA TÉRMICA, COM 26 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL. -50°C A +70°C.		CX	15	535,6700	8.035,0500
008	00036367	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO – FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A 50°C SENSOR INTERNO E -50°C A 70°C SENSOR EXTERNO/SONDA -20°C A 99°C – RESOLUÇÃO 0,1°C 1% UR – COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 50°C UNIDADE DE OPERAÇÃO 20 A 99% UR SEM CONDENSAÇÃO – DIMENSÕES 98x106x23mm PESO 140G ALIMENTAÇÃO 1,5V – FUNÇÕES SELEÇÃO – REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA RELÓGIO COM ALARME.		UN	15	160,6800	2.410,2000
009	00036368	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KITS REAGENTES, TERMOLABEIS E SANGUE COM CAPACIDADE 300 A 340 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO +2°C +8°C GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL – PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE 02 SENSORES ETC PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY LCD COM SAÍDA USB E PEN DRIVE EQUIPADO COM MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL DISCADOR DE EMERGÊNCIA COM SOFTWARE DE REGISTRO DE DADOS ATRAVÉS DE PORTA USB E PEN DRIVE COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO ANVISA.		UN	3	21.966,6700	65.900,0100
010	00036369	GELADEIRA – REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 342 LITROS – UMA PORTA 110 VOLTS.		UN	9	2.955,3900	26.598,5100
Total Geral:							348.490,3000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX / 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000705/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000037 / 2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA INCREMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE NECESSITAM DE RESFRIAMENTO NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ E AINDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PAM, FARMÁCIA, CAPS, COM O OBJETIVO DE DESCONTAMINAÇÃO, DESINFECÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COMO PROTOCOLOS ADVENTOS DA PANDEMIA COVID-19, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RJ E A «EMPRESA».

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Fundo Municipal de Saúde/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Getúlio Vargas, 137 - centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 03.576.656/0001-45, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial NUN_ANO», celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos adventos da Pandemia Covid-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) - **CONTRATADA** - Empresa que fornecerá os materiais
- b) - **CONTRATANTE** - Fundo Municipal de Saúde;
- c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega do objeto deste contrato;
- e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, civada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Aquisição de materiais permanentes e de consumo para incremento das atividades de transporte e acondicionamento de imunobiológicos e demais materiais que necessitam de resfriamento no serviço de Vigilância em Saúde do município de Cantagalo-RJ e ainda aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, PAM, Farmácia, CAPS, com o objetivo de descontaminação, desinfecção, esterilização, como protocolos adventos da Pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues de acordo com a solicitação do órgão requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.2 - FORMA DE ENTREGA

3.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394

3.2.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

3.2.3 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.2.4 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

3.3 - LOCAL DE ENTREGA

3.3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 10 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.2.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 conforme abaixo:

4.3 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Fundo Municipal de Saúde**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Saúde.

4.6 - Caso o **Fundo Municipal de Saúde** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, com o seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 03.576.656/0001-45.

4.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

4.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos produtos, no valor de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»), objeto deste contrato são oriundos do Fundo Municipal de Saúde:

Programa de Trabalho: 1040-10.302.4003.2.034
Código da Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.20
Fonte e Ficha: 148-147 / 145-147 e 160-170.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.6 - O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.
- 8.4. Substituir, às suas expensas, os equipamentos em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da licitante;
- 8.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 8.9. Substituir, as suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.10. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 8.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 8.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço;
- 8.14. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento, e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos equipamentos em conformidade com a Legislação vigente;
- 8.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;
- 8.16. As especificações porventura omitidas não isentam a empresa do cumprimento integral das normas vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.17. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Equipamentos e Formação de Preços, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9. CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia dos materiais permanentes fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para o FMS, pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2. A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9.3. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os produtos cotados será contado a partir da entrega dos materiais permanentes no FMS, no setor de Almoxarifado e Arquivo;

9.4. O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 05 (cinco) dias úteis contados após a notificação;

9.5. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos materiais permanentes;

9.6. O término do reparo do material permanente não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição do material defeituoso por outro igual ou com características superiores até que seja sanado o defeito do material em reparo;

9.7. Informar de forma expressa que todos os materiais adquiridos serão registrados em nome da FMS junto ao fabricante, estando vetados quaisquer outros artifícios;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do material e do fabricante;

9.9. Na comunicação feita pela FMS à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

9.10. registro patrimonial do material;

9.10.1. número de série do material;

9.10.2. anormalidade observada;

9.10.3. nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;

9.10.4. localização do material;

9.11. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao FMS;

9.12. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo responsável do setor de Coordenação de Atenção Básica do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta.

10.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 10.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 10.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A vigência do presente contrato terá como início a data de recebimento da Nota de Empenho, e será



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

válido até entrega total do objeto, tendo como limite máximo à data de 31 de dezembro de 2020.

11.2. - A vigência do presente contrato será válido durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) - Edital e anexos
- b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES:

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, ao seguinte endereço, conforme o caso:

- a) - Fundo Municipal de Saúde
Rua Getúlio Vargas, 137 - Centro - Cantagalo/RJ.

- b) - «Empresa»
«ENDEREÇO».

15.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

16.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000705 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, «dia» de «mes» de «ano».

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA><ANO DA ATA>

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº <nº da ata><ano da ata>, celebrada entre o Município de Cantagalo e a empresa <nome da empresa>, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº <n.º pregão><ano pregão>.

Empresa:	<nome da empresa>	
CNPJ:	<cnj da empresa>	<fone/fax da empresa>
END.:	<endereço da empresa>	<e-mail da empresa>
REPRESENTANTE LEGAL.:	<nome representante da empresa>	<cargo representante da empresa>

ITEM	U/C	QUANT. ANUAL	ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
VALOR UNITÁRIO (R\$)					

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome responsável órgão gerenciador>

Órgão Gerenciador

<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>

<Nome do Representante do Fornecedor>

<Cargo do Representante do Fornecedor>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000705 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº <nºpregão> do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000705 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000705 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000037/2020 processo nº 000715/2020/2020, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ